

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – MG, REALIZADA NO DIA 02 (DOIS) DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE, NO HORÁRIO DAS DEZ HORAS.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no horário das dez horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sito à Praça São Francisco nº 02, desta Cidade, sob a Presidência do Vereador Adriano Lange Dias e Secretariada pelo Vereador Primeiro – Secretário Redno Alexandre da Silva, reuniu-se a Câmara Municipal de Cabo Verde, em caráter Extraordinário, devidamente convocada na forma regimental, com presença verificada pelo Vereador Primeiro – Secretário dos Senhores Vereadores: Adriano Lange Dias, Clayton Ulisses de Paula, Juscelino Tereza, Luís Antônio Abílio, Luiz Carlos Ribeiro, Roque Antônio Dias, Vitor Espedito Megda e ausência do Vereador Vanderlei Aparecido Braga, devidamente justificada. Iniciada a Reunião, o Sr. Presidente cumprimenta todos os presentes, e solicita a Assessora Legislativa que proceda a leitura do **EXPEDIENTE**: Leitura da Mensagem nº 024/2017 enviada pelo Executivo Municipal, Convocação nº 103/2017 deste Poder Legislativo, que ficam devidamente arquivados em arquivo próprio, nesta Câmara Legislativa. Em seguida, passa-se a **ORDEM DO DIA**. O Sr. Presidente encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 137/2017 que, **ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 18/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 22/12/98 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e demais Comissões para análise, discussão, elaboração de Parecer, apreciação e votação. Em seguida suspende a Reunião por alguns minutos para análise, discussão, elaboração do Parecer. Explica ser este um Projeto que está adequando nosso Município a uma Lei Federal, diz que esta Lei Federal foi promulgada no dia 31 de maio de 2017, onde redistribuiu o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aos Municípios referentes a recursos arrecadados em operações de cartões de crédito e débito, de arrendamento mercantil (leasing) e de planos de saúde e por isso o envio deste Projeto de Lei Complementar a esta Casa, incluindo estes novos serviços, os quais antes não eram alvo de tributação do ISSQN. Estão ainda sendo readequados a lista de serviços da Lei Complementar Municipal nº18/2003, e alterações, a fim de os itens e subitens espelharem com fidelidade a lista anexa a Lei Complementar Federal nº 116/2003. O Vereador Luiz Carlos Ribeiro esclarece ainda, que os impostos gerados pela utilização de cartões de crédito em nossa Cidade vão todos para sua Cidade de origem (Barueri) as taxas do Brasil inteiro eram revertidas para lá, e houve uma comoção geral dos Municípios lá em Brasília para que isso fosse modificado e que estes impostos fiquem em cada Município no qual é gerado e daí a elaboração desta Lei Federal e hoje este Projeto de Lei Complementar Municipal para esta adequação a Lei Federal, os impostos dos Planos de saúde utilizados também serão revertidos ao

Município, pois antes iam para o Município sede do Plano de Saúde. O Vereador Clayton Ulisses de Paula esclarece que esta Lei já foi aprovada a nível nacional e o que estão fazendo é somente adequá-la ao Município. A Assessora Jurídica esclarece que os dois incisos que estão sendo revogados da Lei Complementar já existente nesta Casa, acompanha a Lei Federal que também revoga estes mesmos incisos. Todos Vereadores presentes se manifestam favoráveis à elaboração do Parecer para votação deste Projeto em discussão para sua aprovação. Findada a discussão do Projeto e retomando os trabalhos, passa-se a fase de sua discussão, apreciação, votação e aprovação. O Sr. Presidente solicita a Assessora Legislativa que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 137/2017 que, **ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 18/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 22/12/98 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Projeto de Lei Complementar nº 0137/2017 é submetido à apreciação, votação e aprovação dos Senhores Vereadores. De uso da palavra o Vereador Luiz Carlos Ribeiro diz que foram comparadas as Leis Complementares do ano de 2003 e esta que nos foi enviada hoje, e puderam observar que não há aumento de impostos aos contribuintes e sim uma adequação de uma Lei Federal, onde reverte os valores que iam para outros Municípios, os quais a partir desta aprovação ficarão aqui no Município de Cabo Verde, ou seja, um aumento de arrecadação para o nosso Município e por isso se diz favorável a aprovação deste Projeto de Lei Complementar 137/2017. O Vereador Roque Antônio Dias de uso da palavra diz que quando vem Projetos desta natureza para esta Casa, os Vereadores ficam preocupados, pois trata-se de impostos, mas como já foi discutido e falado até pela Assessora Jurídica e pelo Presidente que não haverá aumento de impostos e sim trata-se de uma adequação a Lei Federal para reverter os impostos da utilização de cartões de crédito ao nosso Município, então será uma coisa boa que não prejudicará nossos munícipes, ao contrário beneficiará nosso Município com aumento de arrecadação e assim se diz favorável a aprovação do Projeto em discussão. O Vereador Vitor Espedito Megda diz ser favorável a aprovação deste Projeto, porque vai beneficiar nosso Município com uma maior arrecadação de recursos e aumento de receita. O Projeto de Lei Complementar nº 137/2017 é aprovado por todos Vereadores presentes, sem emendas. O Sr. Presidente anuncia a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 137/2017 pelos Vereadores presentes, sem emendas. Nada mais havendo para tratar, para constar, agradece a presença de todos a mais esta Reunião e encerra a presente deixando marcada a próxima para o dia 02 de outubro de 2017 (segunda-feira), às 18 horas, pois, haverá Audiência Pública, para apresentação do 2º Quadrimestre de 2017, pela Contadora da Prefeitura Municipal, Senhorita Elvira Pereira Lemos. E eu

secretário, lavrei a presente Ata que, depois de submetida ao Plenário, se aprovada, vai por todos assinada.

Adriano Lange Dias

Clayton Ulisses de Paula

Juscelino Tereza

Luís Antônio Abílio

Luiz Carlos Ribeiro

Redno Alexandre da Silva

Roque Antônio Dias

Vanderlei Aparecido Braga

Vitor Espedito Megda

OBSERVAÇÃO: _____

ESTE ESPAÇO EM BRANCO FICA INUTILIZADO.